PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 019/2024

Jardim Alegre, 14 de março de 2024

Exmo. Senhor Presidente

Ilustrísssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 019/2024, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), proveniente de Superávit Financeiro do Exercício de 2023, referente ao IOAF – Incentivo Financeiro para Organização da Assistência Farmacêutica, sendo o valor de R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para pagamento de Serviços relacionados a locação de software e R$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais) paga aquisição de equipamentos e bens permanentes.

Atenciosamente

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
Dados: 2024.03.14 14:38:25 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 019/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, propõe o seguinte:*

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de JARDIM ALEGRE, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências**:**

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002.10.301.0012.2265	**Manutenção da Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.40.00.00 – 31494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.250,00
4.4.90.52.00.00 – 31518	Equipamentos e Material Permanente	16.350,00
	TOTAL:	**21.600,00**
	TOTAL GERAL:	**21.600,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1494	PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	5.250,00
	TOTAL:	**5.250,00**
1518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	
	TOTAL:	**16.350,00**
	TOTAL GERAL:	**21.600,00**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 14 de março de 2024

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FURLAN:57149860915
Dados: 2024.03.14 14:46:00 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL